




PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 30/08/19


ASSINATURA

LEI Nº. 880 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A LEI 715/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E DA
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI-MG, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 7º da Lei 715 de 02 de maio de 2013 passa a vigorar
com a seguinte redação:

*"Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Juventude é composto
por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, com composição
paritária de 03 (três) representantes do poder público e 03 (três)
representantes da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação
na área.*

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado);

IV - (Revogado);

V - (Revogado);

VI - (Revogado);

VII - (Revogado);

VIII - (Revogado);..... (NR)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 30 de agosto de 2019.


GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal